



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PROJETO DE LEI N°. 09/2023

**APROVADO**  
Câmara Municipal de Itaporanga  
Votação  Unanimidade  
E sessão do dia 05/04/2023  
  
Presidente

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de sistema de vigilância eletrônica por câmeras nas Unidades Educacionais das escolas privadas e públicas municipais de Itaporanga, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica determinada a implantação de sistema de vigilância eletrônica por câmeras em ambientes internos e externos das escolas privadas e públicas municipais.

**Parágrafo único.** O sistema de vigilância eletrônica será composto pela instalação e manutenção de câmeras de vídeo ou similar, com monitoramento remoto e integrado por sistema de circuito interno nas Unidades Educacionais.

**Art. 2º.** As câmeras de vídeo deverão ser instaladas em pontos estratégicos das áreas internas e externas das unidades educacionais.

§1º É vedada a instalação de câmeras de vídeo ou similar em locais de uso íntimo, tais como banheiros e vestiários.

§2º É obrigatória a afixação de aviso informando que o ambiente está sendo monitorado nos locais em que estejam instaladas as câmeras de vídeo.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 27 de abril de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

*Isabelle Brasilino Mendes de Sousa*  
Isabelle Brasilino M. de Sousa  
Vereadora